

Autos Administrativos n. 202400220714

Exame de Especificações 2025000002903

Memorando n. 001/2025 SENGE-DMP

Datado eletronicamente.

Ilustríssimo Senhor **GLEIBSON RIBEIRO PRAXEDES**

Pregoeira da Comissão de Licitação - SGOC

Assunto: Edital de Licitação n. 101/2024 - Análise de Diligência

Prezado Senhor,

Em resposta ao Memorando nº. 549/2024/SGOC (mov. 64), informo que foi realizada a análise da diligência apresentada pela empresa **GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA EPP**, referente ao Edital de Licitação nº 101/2024, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva trimestral, corretiva, instalações e remoções de condicionadores de ar, totalizando 3.500 TR's, incluindo o fornecimento e a instalação de peças, componentes, produtos, materiais de consumo e deslocamento, nas edificações ocupadas pelo Ministério Público de Goiás, na capital e interior do Estado de Goiás. Informo ainda que Este Departamento se restringiu a analisar tecnicamente o item **"8.3.b) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA"** do Edital de Licitação nº 101/2024. Segue o que foi observado:

1. ANÁLISE DA RESPOSTA EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE PREÇOS

A resposta da empresa Gotherm Engenharia Térmica LTDA busca justificar a viabilidade de sua proposta, que é inferior ao valor estimado para a obra, com base em sua experiência e eficiência operacional. Os principais pontos abordados pela empresa são:

1.1. Justificativa para a Proposta Abaixo do Valor Estimado

A empresa explica que o valor proposto é inferior ao estimado devido à experiência acumulada em diversos contratos com municípios e órgãos públicos, o que permite à Gotherm otimizar custos logísticos e de deslocamento. Além disso, menciona a economia de escala derivada da execução de projetos simultâneos em áreas próximas, o que torna o preço viável sem comprometer a qualidade.

1.2. Comprovação de Exequibilidade

A empresa argumenta que, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), é aceitável que uma proposta abaixo do valor estimado seja aceita quando o licitante comprova que possui a estrutura necessária e experiência suficiente para executar o contrato de forma eficaz e sem prejudicar a qualidade ou os prazos. A Gotherm se compromete a realizar a obra conforme as especificações do edital, incluindo a apresentação de garantia adicional para assegurar a execução regular do contrato.

1.3. Apresentação de Prova de Experiência

A empresa apresenta documentos, como atestados de capacidade técnica e contratos anteriores, para comprovar sua experiência em contratos similares. Eles argumentam que, embora tenham apresentado uma experiência técnica superior à exigida no edital, isso não compromete a adequação de sua capacidade técnica, mas reforça a segurança e a competência da empresa para realizar a obra.

1.4. Jurisprudência Relevante

A Gotherm menciona os acórdãos nº 1.727/2017 e nº 1.715/2017 do TCU, que reforçam que a administração pública pode aceitar propostas abaixo do valor estimado, desde que o licitante prove que sua experiência e estrutura logística permitem a execução regular do contrato. A empresa faz uma leitura favorável desses acórdãos, destacando que o excesso de capacidade técnica (com atestados mais robustos que os exigidos) não prejudica a habilitação da empresa.

1.5. Comprometimento com a Execução

A empresa reforça que a proposta é viável, devido à experiência acumulada, à estrutura já existente e à capacidade de execução eficiente. Ela também se compromete a atender todas as exigências do edital, incluindo a apresentação da garantia adicional, para garantir a confiança na execução do contrato.

1.6. Comparação com Outras Licitações

A empresa cita um exemplo de uma licitação anterior, com características e exigências similares, onde os preços obtidos foram significativamente inferiores aos ofertados pela Gotherm neste certame. Este comparativo é usado como argumento adicional para demonstrar que a proposta apresentada é competitiva.

1.7. Garantia Adicional: A Gotherm compromete-se a apresentar a garantia adicional exigida no edital devido ao fato de sua proposta estar abaixo do limite de 85% do valor estimado. Esse compromisso demonstra que a empresa está disposta a garantir a execução regular do contrato e a viabilidade da proposta, assegurando a confiança da administração pública.

1.8 Conclusão: Este Departamento se manifesta pela **classificação** da proposta da empresa GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA EPP.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

2.1 Aptidão Técnica Superior: A empresa também apresenta documentos como atestados de capacidade técnica e contratos anteriores, que comprovam sua experiência com contratos similares. Além disso, a Gotherm menciona que sua experiência técnica é superior à exigida no edital, com a apresentação de serviços mais complexos (como chillers e fancoils), o que, segundo ela, fortalece a comprovação de sua capacidade para executar o contrato dentro das exigências estabelecidas. A empresa argumenta que a experiência superior à exigida, como o trabalho com sistemas de maior porte ou complexidade, não desqualifica a sua habilitação, pois essa experiência é compatível com a execução do contrato. O uso de equipamentos mais complexos não comprometeria sua capacidade de realizar os serviços exigidos no edital, já que a empresa tem a expertise necessária para operar os sistemas que serão requeridos.

2.2 Conclusão: Ao apresentar atestados de capacidade técnica relativos a equipamentos de maior

complexidade (como chillers e fancoils), a empresa deve ser avaliada quanto à compatibilidade dessa experiência com as exigências do edital, que especifica a utilização de sistemas split ou janelheiro. Embora a experiência da empresa seja superior ao exigido, a adequação dessa experiência ao tipo de serviço solicitado deve ser considerada, uma vez que o edital estabelece requisitos específicos para os sistemas a serem utilizados. Este Departamento se manifesta pela **inabilitação** da proposta da empresa GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA EPP.

3. CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Pelo exposto este Departamento se manifesta pela **inabilitação** da proposta apresentada pela empresa **GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA EPP**.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Antonio Goncalves Bueno**, em **02/01/2025**, às **15:39**, e consolidado no sistema Atena em 02/01/2025, às 15:41, sendo gerado o código de verificação 1327f220-ab67-013d-6cef-0050568b765d, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.